

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC, entidade sem finalidade econômica, qualificada como OSCIP, doravante denominada AP1MC, com sede na Rua Nicarágua, nº 111, Espinheiro – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.080.329/0001-23, tendo em vista o constante no Termo de Parceria nº 01/2014, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 21/10/2014, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação das tecnologias sociais Cisternas nas Escolas de 52.000 Litros: Cisterna de placas, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 8.038/2013, Portaria MDS nº 99/2013, Portaria nº 01/2014 e Instrução Operacional SESAN/MDS nº 03, de 16 de maio de 2014 que definem o modelo da tecnologia social e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à AP1MC de apoio à execução do Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Projeto Cisterna nas Escolas, visando à implementação da tecnologia social Cisterna Escolar de 52.000 Litros, a fim de contribuir, por meio de processo educativo, para a transformação social, oportunizando a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema do Semiárido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas previamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, nos termos da Portaria MDS nº 99/2013, de 20 de setembro de 2013.

2.2. Cada entidade privada poderá concorrer, apenas, a um lote deste Edital de Chamada Pública.

3. DA TECNOLOGIA SOCIAL

3.1. As orientações técnicas para as implementações da tecnologia social de acesso à água para consumo humano Cisterna nas Escolas de 52.000 Litros estão dispostas na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 03, de 16 de maio de 2014.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do Projeto cisternas nas escolas, alunos, professores, e outros funcionários de escolas públicas da região semiárida.

4.2. O atendimento aos beneficiários deverá levar em conta a lista de escolas sem acesso à rede de abastecimento de água fornecida pelo Ministério da Educação – MEC, atendendo estas, quando dentro dos critérios, ou justificando o seu não atendimento.

4.3. Em consonância com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar (CAISAN) em conjunto com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) as escolas localizadas em comunidades tradicionais, indígenas e remanescentes de quilombolas, devem ter prioridade no beneficiamento do Projeto Cisterna nas Escolas.

5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

5.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em municípios do Semiárido, cuja relação e metas previstas estão detalhadas no Anexo V, deste Edital.

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o lote no qual pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

6. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial da ASA www.asabrasil.org.br e publicação do Extrato no Diário Oficial da União – DOU.	31/10/2014
6.2. Limite para expedição da Portaria da Presidência da AP1MC que institui a Comissão de Chamada Pública.	31/10/2014
6.3. Limite (dia e hora) para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	12/11/2014 Até 16h
6.4. Limite para divulgação, na página principal do sítio oficial da AP1MC www.asabrasil.org.br , das entidades que apresentaram a documentação necessária para concorrer ao Edital de Chamada Pública, organizado por lote.	12/11/2014
6.5. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU e no sítio www.asabrasil.org.br .	17/11/2014
6.6. Limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	21/11/2014
6.7. Apresentação do Resultado Final da Seleção divulgado Diário Oficial da União – DOU e no sítio www.asabrasil.org.br .	25/11/2014
6.8. Data provável da celebração do contrato.	01/12/2014

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitadas as entidades proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

- I. Ofício para formalização de interesse dirigido à AP1MC, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;
- II. Formulário com Informações da Entidade Proponente, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

7.2. Da habilitação jurídica

- I. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II. Cópia da ata de eleição da diretoria da entidade, que esteja no exercício do mandato;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com o respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, CPF.MF;
- IV. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme modelo constante do Anexo III;
- V. Prova de no mínimo 03 (três) anos da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.MF.

7.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;
- II. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir:

8.1.1. maior número de tecnologias sociais de acesso à água: Cisternas Escolares de Placas implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.2. maior número de tecnologias sociais de acesso à água: Cisternas Escolares de Placas implementadas em pelo menos um dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.3. maior número de tecnologias sociais de acesso à água: Cisternas Escolares de Placas implementadas em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.4. maior número de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano (cisternas de placas) implementadas em pelo menos um dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.5. maior número de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano (cisternas de placas) implementadas em território rural que abranja pelo menos um dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.6. maior número de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano (cisternas de placas) implementadas em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1;
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Chamada Pública;
- c) Não possuírem as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista estabelecidas neste Edital de Chamada Pública.

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos;

8.5. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste edital, indicados no item 5.1, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

8.6 A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.038/2013.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As entidades proponentes deverão entregar pessoalmente ou via postal com AR (Aviso de Recebimento), até às 16 horas do dia 10/11/2014, indicados no item 6.3 deste Edital, na sede da AP1MC, localizada na **Rua Nicarágua, nº 111, Bairro Espinheiro, CEP 52.020-190, Recife – PE** os 02 (dois) envelopes **distintos e devidamente lacrados**, contendo os Documentos de Habilitação relacionados no item 7 e os Documentos de Seleção relacionados no item 8, destinados à **COMISSÃO SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**.

9.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública da Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC, e identificados com o nome, a denominação da entidade participante e com a seguinte especificação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014 – P1MC LOTE ____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014-P1MC LOTE ____

9.1.2. A Comissão de Seleção Pública não se responsabiliza pela documentação que não seja entregue pessoalmente.

9.2. Não poderá concorrer a entidade que:

- Não tenha sido credenciada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- As organizações sujeitas à contribuição prevista no inciso IV do artigo 22º da Lei 8212/91;
- Que possua alguma pendência de natureza contratual com a AP1MC, seja de execução física ou financeira.

10. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

10.1. Os gastos em decorrência do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados para a AP1MC por meio do Termo de Parceria nº 01/2014, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Processo nº 71000.009857/2014-47 e SICONV nº 050182/2014.

10.2. Os valores unitários dos serviços para implementar a tecnologia social encontram-se relacionados no Anexo VI por Unidade da Federação.

10.3. Os serviços serão executados no regime de menor preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Nota Fiscal de Serviços e do Recibo de quitação e Relatório do SIG Cisternas, conforme os seguintes critérios:

- a) Um adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato e;
- b) O pagamento das demais parcelas deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, acompanhado de Nota Fiscal de Serviços e recibo de quitação, não podendo o valor acumulado exceder o montante de 30% (trinta por cento) do total contratado;
- c) A partir do 2º pagamento inicia-se o processo de prestação de contas dos 30% (trinta por cento) adiantados, com a entrega de termos de recebimento. Desta forma, os termos de recebimento entregues nos pagamentos seguintes serão descontados para prestação de contas na seguinte proporção: 2º pagamento: 5% da meta total, 3º pagamento: 5% da meta total; 4º pagamento: 10% da meta total; 5º pagamento: 10% da meta total;
- d) O último pagamento será resguardado para ser efetuado após a prestação de contas total do adiantamento, quando faltará 5% da meta a ser executada.

10.4. A liberação das parcelas será condicionada:

- a) à regularidade fiscal;
- b) ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução física;
- c) ao ateste da Coordenação do P1MC, responsável pelo acompanhamento da prestação regular dos serviços; e
- d) à apresentação e aprovação da conciliação bancária mensal.

10.4.1 Entende-se por regularidade fiscal a inexistência de pendências comprovadas através das seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) certidão de quitação de tributos e a certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de no máximo até o dia 30/11/2015, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e será firmado em estrita conformidade com as cláusulas e condições do modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela AP1MC para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

12.2. A apreciação dos documentos será feita pela Comissão de Seleção Pública formalmente instituída, que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

12.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal ou protocolado na sede da AP1MC para o endereço indicado no subitem 9.1.

12.3.1. Os recursos que não forem entregues na sede da AP1MC até as 18:00 do prazo estabelecido no item 6.6 deste edital não serão aceitos.

12.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da Chamada Pública, caso mantenha sua decisão.

12.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão de Seleção da Chamada Pública, na data prevista no subitem 6.7, facultando-se a presença dos concorrentes.



13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da AP1MC serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. As entidades selecionadas serão convocadas a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, as entidades selecionadas deverão manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MDS.

14.4. O Contrato poderá ser aditado mediante alteração de metas e área de atuação (município), desde que seja mantido o objeto e aprovado junto ao financiador, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

14.6. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado à AP1MC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

15. DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de apólice de seguro, ou carta fiança bancária, ou depósito em espécie a título de garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.2. A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério da AP1MC, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a AP1MC promotora da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a AP1MC poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.6. Quaisquer esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser solicitados diretamente a Comissão de Seleção Pública, por meio de correio eletrônico para chamadapublicap1mc@asabrasil.org.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite da entrega dos documentos, prevista no subitem 6.3 deste Edital.

16.7. A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

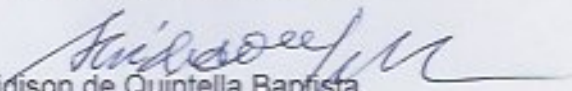
16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela AP1MC.

16.9. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção será considerado foro da cidade do Recife, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

16.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - ofício de formalização de interesse;
- b) Anexo II - formulário de informações do proponente;
- c) Anexo III - declaração de inexistência de débitos
- d) Anexo IV - minuta do contrato
- e) Anexo V - relação de lotes com quantidade de municípios e tecnologias;
- f) Anexo VI - valores das tecnologias por Unidade de Federação - UF

Recife, 29 de Outubro de 2014.


Naidison de Quintella Baptista.
Presidente da AP1MC

ANEXO I do Edital de Chamada Pública
OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE NA CHAMADA PÚBLICA

Ilmo. Sr.

Naidison de Quintella Baptista

MD. Presidente da Associação Programa Um Milhão de Cisterna para o
Semiárido – AP1MC

Rua Nicarágua, nº 111, Espinheiro – Recife-PE

CEP 52.020-190

**Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública
nº 05/2014**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação da Comissão de Seleção da Chamada
Pública, os seguintes documentos:

1. Um envelope nº 01, contendo os documentos necessários para a
Habilitação da(nome da Entidade), inscrita no CNPJ.MF sob nº
2. Um envelope nº 02, contendo os documentos necessários para a
Seleção da(nome da Entidade), inscrita no CNPJ.MF sob nº

O envio dos documentos acima relacionados caracteriza a manifestação de
interesse da nossa entidade em participar do certame e esperamos ter o
privilégio de participar desse projeto, contribuindo para que mais famílias do
Semiárido brasileiro possam conquistar o direito de acesso a água para
consumo humano.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal(a)>



ANEXO II do Edital de Chamada Pública
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PROPONENTE

CNPJ/MF:	
Denominação Social:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Telefone (s):	
Representante Legal:	
e-mail:	

I - Lote de Interesse

Preencher APENAS o lote de interesse (de 01 a 30)	()
---	-----

II - Experiências da Entidade

a. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela Entidade tendo como objeto a implementação de tecnologia social de acesso à água: cisterna escolar de placas

Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Escolas atendidas
Projeto A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	

b. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos à implementação de tecnologia social de acesso à água para consumo humano cisterna de placas

Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas
Projeto B	Descrição Z			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	



ANEXO III do Edital de Chamada Pública

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e conforme o que determina o art. 18, inciso III, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com o Poder Público, nem se encontra inscrita nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ANEXO IV do Edital de Chamada Pública

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2014

Termo de contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC e a (entidade contratada), para implementação de tecnologia social.

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC, com sede na Rua Nicarágua, nº 111, Espinheiro – Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NAIDISON DE QUINTELLA BAPTISTA, inscrito no CPF/MF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada AP1MC, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF/MF nº, em observância às disposições da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 8.038/2013, da Portaria SESAN/MDS nº 99/2013 e das Instrução Operacional SESAN/MDS nº 03, de 16 de maio de 2014, que definem o modelo da tecnologia social Cisternas nas Escolas de 52.000 Litros, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços à AP1MC de apoio à execução do Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Projeto Cisterna nas Escolas, visando à implementação da tecnologia social Cisterna Escolar de 52.000 Litros, a fim de contribuir, por meio de processo educativo, para a transformação social, oportunizando a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema do Semiárido, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído pelo Termo de Parceria nº 01/2014, celebrado entre a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AP1MC – Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido
CNPJ nº 05.080.329/0001-23

Endereço: Rua Nicarágua, 111 - Espinheiro - Recife / PE. CEP: 52.020-190
Tel: (81) 2121 7666 - www.asabrasil.org.br - asa@asabrasil.org.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quantificação da contratação:

MUNICÍPIO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura e encerramento até o dia 30/11/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de contrato dependerá da celebração de termo aditivo, e ocorrerá em situações devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO UNITÁRIO DAS IMPLEMENTAÇÕES

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO serão necessários recursos financeiros, no valor de R\$ xxxxxxxx (.....), a serem pagos à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas notas fiscais de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor unitário da tecnologia é aquele estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, através da Instrução Operacional SESAN/MDS relacionada abaixo:

TECNOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº.
Cisterna Escolar de 52.000L		3

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto de contratação, inclusive pessoal, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, despesas com logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação em conformidade com a uniformização dos modelos de tecnologia social de acesso à água para consumo humano tecnologia de placa, estabelecidas pela Instrução Operacional promulgada pela SESAN/MDS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, repassada por meio do Termo de Parceria nº 01/2014, celebrado entre a AP1MC e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Processo nº 71000.009857/2014-47 e SICONV nº 050182/2014.

Parágrafo Único: Os valores unitários dos serviços para implementar a tecnologia social encontram-se relacionados no Anexo VI por Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento dos serviços relativos à implementação da tecnologia social de acesso à água cisternas na escola será efetuado em parcelas da seguinte forma:

- a) um adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato; e
- b) o pagamento das demais parcelas deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, acompanhado de Nota Fiscal de Serviços e recibo de quitação, não podendo o valor acumulado exceder o montante de 30% (trinta por cento) do total contratado.
- c) a partir do 2º pagamento inicia-se o processo de prestação de contas dos 30% (trinta por cento) adiantados, com a entrega de termos de recebimento. Desta forma, os termos de recebimento entregue nos pagamentos seguintes serão descontados para prestação de contas na seguinte proporção: 2º pagamento: 5% da meta total, 3º pagamento: 5% da meta total; 4º pagamento: 10% da meta total; 5º pagamento: 10% da meta total.
- d) o último pagamento será resguardado para ser efetuado após a prestação de contas total do adiantamento, quando faltará 5% da meta a ser executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação das parcelas serão condicionadas:

- a) à regularidade fiscal;
- b) ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução física;
- c) ao envio e aprovação por parte da equipe técnica do P1MC dos termos de recebimento de cisterna;
- d) ao envio e aprovação por parte da equipe técnica do P1MC do relatório parcial da execução das atividades;
- e) ao ateste da Coordenação do P1MC, responsável pelo acompanhamento da prestação regular dos serviços; e
- f) à apresentação e aprovação da conciliação bancária mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por regularidade fiscal, a inexistência de pendências comprovadas através das seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) certidão de quitação de tributos e a certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal de serviços e o recibo de quitação deverão conter a descrição da implementação executada, o número do contrato e os dados bancários: nome do banco, números da agência bancária e da conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos das notas fiscais de serviços serão creditados na conta corrente nº xxxxxxxx, agência nº xxxxxxxx, mantida no Banco do Brasil S.A. aberta pela CONTRATADA, exclusivamente para movimentação financeira do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Do total definido para o pagamento poderão ser deduzidos pela AP1MC valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A AP1MC poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, seguro de vida dos empregados vinculados ao projeto, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos repassados para a execução da meta contratada, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo (operações com resgate automático), ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução do projeto, é vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste CONTRATO, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, respondendo os gestores com o seu patrimônio pessoal, por eventual desvio da finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na modalidade de fiança bancária, ou depósito em espécie e/ou apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza à AP1MC a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira oficial, com os rendimentos em favor da AP1MC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – prejuízos causados à AP1MC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- III – as multas moratórias e punitivas aplicadas pela AP1MC à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SEXTO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A AP1MC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela AP1MC; e
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por empregados da AP1MC.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice de seguro, a carta fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em espécie título de garantia, acompanhada de declaração da AP1MC, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a AP1MC não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, Recibo de Quitação e Relatórios do SIG Cisternas e do SIGANET, conforme definido no Edital e ateste pela AP1MC, conforme subitem 10.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA AP1MC E DA CONTRATADA

I - São obrigações da AP1MC:

- a) designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;
- c) realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização de execução física do contrato, a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios e alimentação do SIG Cisternas e física e financeira do SIGANET; e
- d) pagar o preço total contratado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de produtos previamente estabelecidos e aprovados, de relatórios de atividades e prestação de contas da CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Quinta.

II - São obrigações da CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes na Chamada Pública vinculada a este Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) abrir conta corrente específica no Banco do Brasil S/A, destinada à movimentação financeira deste CONTRATO;
- b) enviar para a AP1MC, até o dia 05 de cada mês subsequente, a conciliação financeira, acompanhada dos extratos da conta corrente e de aplicação;
- c) prever e disponibilizar os recursos físicos, humanos e materiais necessários para garantir a execução dos serviços;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AP1MC, relativamente à execução do contrato;

- e) apresentar à AP1MC, para possíveis ajustes e aprovação final, as peças de comunicação produzidas - como cartilhas, cartazes, folders, entre outros que se façam necessários para o trabalho que desempenhará;
- f) dispor de uma equipe técnica de profissionais, para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização das famílias, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;
- g) registrar no SIGANET relação da equipe técnica de profissionais contratados para executar o projeto, informando: data da contratação; nome; CPF; MF; cargo e salário bruto.
- h) zelar para que os beneficiários a serem contemplados com as implementações de tecnologias Sociais de acesso à água para consumo humano estejam enquadrados nos critérios de elegibilidade do MDS e da ASA, utilizando procedimento de seleção das famílias que possuam cadastro no CadÚnico, que envolva alguma instância de controle social, tais como: Comissão Municipal ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar, priorizando-se a seguinte ordem: famílias chefiadas por mulheres; maior número de crianças de zero a seis anos; maior número de crianças em idade escolar; maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais e maior número de idosos;
- i) responder pela qualidade técnica da tecnologia social implementada, de acordo com as orientações técnicas contidas no Modelo da Tecnologia Social de acesso à água para consumo humano especificado na Instrução Operacional nº 01; de 09 de dezembro de 2013, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo realizar manutenções e substituição de acessórios pelo prazo de 2 (dois) anos após o recebimento da tecnologia pelo beneficiário.
- j) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- l) permitir o livre acesso de pessoas credenciadas pela AP1MC, dos servidores do MDS, da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União, quando for o caso, a qualquer tempo e lugar, para efeito de fiscalização da execução do presente instrumento;
- m) dispor de frota de veículos automotores devidamente adaptada para a área rural, para atender a demanda dos trabalhos;
- n) articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do presente contrato;

- o) inserir informações relacionadas à execução física deste contrato no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas - SIG Cisternas, de acordo com o estabelecido no Edital e em orientações específicas do MDS;
- p) registrar no SIGANET todos os atos e fatos decorrentes de movimentações físico-financeiras relacionados com este CONTRATO e manter atualizados os respectivos registros, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do projeto e dos resultados obtidos;
- q) inserir no SIGANET, a relação dos materiais (espelho) que compõem a tecnologia social objeto deste contrato; e
- r) registrar no SIGANET o Planejamento da execução física do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração contratual a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, a critério da AP1MC, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, a qual será descontada na fatura por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, nos seguintes valores:
 - i) única de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, até o sétimo dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e após duas advertências;
 - ii) a partir do oitavo dia, 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
- c) registro no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas nas letras “b” a “c” ensejarão a solicitação ao MDS de descredenciamento da CONTRATADA no Programa Cisternas.

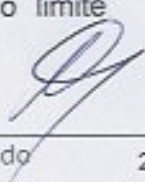
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas,

podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- b) descredenciamento da CONTRATADA junto ao MDS;
- c) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando à AP1MC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- g) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AP1MC;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRTADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- i) desatendimento das determinações regulares do servidor/pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) cometimento reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à AP1MC;
- k) instauração de insolvência civil;
- l) dissolução da sociedade;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AP1MC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) supressão, por parte da AP1MC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula décima terceira;



- p) suspensão de sua execução, por ordem escrita da AP1MC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AP1MC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da AP1MC, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa, à AP1MC que as submeterá ao MDS, para aprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a concordância do MDS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas presenciais.

Recife (PE), de de 2014

Naidison de Quintella Baptista
Representante legal da AP1MC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.MF nº
Nome:
CPF.MF nº

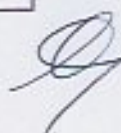
ANEXO V do Edital de Chamada Pública

Relação de lotes com quantidade de municípios e tecnologia

UF	Lote	Nome do Município	Meta Contratada
ALAGOAS	1	Girau do Ponciano	83
		Igaci	
		Maravilha	
		Santana do Mundaú*	
		Minador do Negrão	
		Palmeira dos Índios	
	2	Mata Grande	83
		Monteirópolis	
		Pão de Açúcar	
		São José da Tapera	
		Inhapi*	
		Pariconha*	
BAHIA	3	Senador Rui Palmeira	84
		Adustina	
		Coronel João Sá	
		Jeremoabo	
		Novo Triunfo	
		Pedro Alexandre	
		Ribeira do Pombal	
		Abaré*	
	4	Glória	84
		Sítio do Quinto	
		América Dourada	
		Barra do Mendes	
		Canarana	
		Central	
		Ibipeba	
		Iramaia	
	5	Itaquacu da Bahia	84
		Mulungu do Morro	
		Xique-Xique	
		Anagé	
		Belo Campo	
		Caetanos	
	6	Tremedal*	84
		Encruzilhada	
		Vitória da Conquista	
		Araci	
		Monte Santo	
		Nova Fátima	
	7	Quilique	84
		Retirolândia	
		Riachão do Jacuípe	
		Santaluz	
		Serrinha	



BAHIA	7	Baixa Grande	84
		Castro Alves	
		Iaçu	
		Ipirá	
		Quixabeira	
		Várzea da Roça	
		Mirangaba*	
	8	Mairi	84
		Bonito	
		Ibiquera	
		Itaberaba	
		Itaeté	
		Miguel Calmon	
		Mundo Novo	
		Nova Redenção	
		Pintiba	
		Rafael Jambeiro	
CEARÁ	9	Tapiramutá	84
		Utinga	
		Wagner	
	10	Pilão Arcado	83
		Remanso	
		Sento Sé	
		Abaíara	
		Barbalha	
		Brejo Santo	
		Farias Brito	
		Jardim	
		Milagres	
		Missão Velha	
		Nova Olinda	
		Porteiras	
		Salitre	
		Santana do Cariri	
		Várzea Alegre	
	11	Canindé	83
		Caridade	
		Caucaia*	
		Chorozinho	
		Ocara	
		Pacajus	
		Aratuba*	
	12	Paramoti	83
		Independência	
		Ipaporanga	
		Nova Russas	
		Monsenhor Tabosa*	
		Quiterianópolis	
		Tamboril	



CEARÁ	13	Alcântaras	83
		Apuiarés	
		Coreaú	
		Irauçuba	
		Itapagé	
		Itapipoca*	
		Meruoca	
		Pentecoste	
		Sobral	
		Tururu*	
		Tejuçuoca	
		Uruburetama	
MINAS GERAIS	14	Almenara	84
		Araçuaí	
		Benilo	
		Chapada do Norte	
		Divisópolis	
		Felisburgo	
		Itinga	
		Jequitinhonha	
		Joaima	
		Bertópolis*	
		Ladainha*	
		Santa Helena de Minas*	
		Jordânia	
		Rubim	
	15	Cônego Marinho	84
		Espinosa	
		Francisco Sá	
		Grão Mogol	
		Indaiabira	
		Januária	
		Mato Verde	
		Montalvânia	
		Ninheira	
		Novorizonte	
		Porteirinha	
		Riacho dos Machados	
		Rio Pardo de Minas	
		São João das Missões*	
		Salinas	
		Serranópolis de Minas	
PARAÍBA	16	Aguar	83
		Bonito de Santa Fé	
		Paulista	
		Poço de José de Moura	
		Pombal	
		Catolé do Rocha*	
		São José de Piranhas	
	17	Algodão de Jandaira	83
		Casserengue	
		Esperança	
		Lagoa Seca	
		Massaranduba	
		Alagoa Grande*	
		Remigio	
		Montadas	



PARAÍBA	18	Assunção	83
		Cacimbas	
		Condado	
		Maturéia	
		Patos	
		Princesa Isabel	
		São José do Sabugi	
		Tavares	
		Teixeira	
	19	Alcantil	83
		Barra de São Miguel	
		Barra de Santana	
		Boqueirão	
		Cabaceiras	
		Fagundes	
		Ingá	
		Itabaiana	
PERNAMBUCO	20	Cacimba de Dentro	83
		Cubati	
		Cuité	
		Frei Martinho	
		Nova Palmeira	
		Olivedos	
		Pedra Lavrada	
		Picui	
		Seridó	
		Sossêgo	
	21	Afrânio	83
		Dormentes	
		Lagoa Grande	
		Santa Cruz	
	22	Santa Filomena	83
		Altinho	
		Canhotinho	
		Ibirajuba	
		Pesqueira*	
		Jurema	
		São Bento do Una	
	23	Bodocó	83
		Ouricuri	
		Salgueiro*	
		Parnamirim	
	24	Bom Jardim	83
		Cumaru	
		Jataúba	
		Bom Conselho*	
		Brejão*	
		Passira*	
		Panelas	
	25	Santa Maria do Cambucá	83
		Casinhas	
		João Alfredo	
		Orobó	
	25	Salgadinho	83



Piauí	26	Avelino Lopes	83
		Caracol	
		Curimatá	
		Dom Inocêncio	
		Morro Cabeça no Tempo	
		São Lourenço do Piauí	
	27	Betânia do Piauí	83
		Caridade do Piauí	
		Curral Novo do Piauí	
		Jacobina do Piauí	
		Campinas do Piauí*	
		Padre Marcos	
Rio Grande do Norte	28	Simões	83
		Açari	
		Caicó	
		Campo Redondo	
		Cerro Corá	
		Currais Novos	
		Januário Cicco	
		Jardim do Seridó	
		Jucurutu	
		Parelhas	
	29	Santa Cruz	83
		Almino Afonso	
		Antônio Martins	
		Apodi	
		Augusto Severo	
		Caraúbas	
		Felipe Guerra	
		Janduí	
Sergipe	30	Patu	84
		Rafael Godeiro	
		Severiano Melo	
		Amparo de São Francisco	
		Canindé de São Francisco	
		Carira	
		Frei Paulo	
		Gararu	
		Macambira	
		Monte Alegre de Sergipe	
		Nossa Senhora Aparecida	
		Nossa Senhora da Glória	
		Pinhão	
		Poço Redondo	
		Poço Verde	
		Porto da Folha	
Ribeirópolis			
São Miguel do Aleixo			
Simão Dias			
Tobias Barreto			
TOTAIS		2.500	

OBS: Os municípios grifados com asterisco (*) terão atendidas, obrigatoriamente, escolas públicas inseridas em comunidades de populações tradicionais, indígenas ou remanescentes de quilombolas. A AP1MC enviará uma lista do Ministério da Educação (MEC) com escolas localizadas nessas comunidades por município. O atendimento a demais escolas nestes municípios se dará por decisão da representação legal da instituição contratada, em diálogo com os demais sujeitos envolvidos no projeto, comissão municipal e poder público local.

ANEXO VI do Edital de Chamada Pública

Valores da tecnologia por Unidade de Federação – UF

ESTADO	Valor Por Implementação (R\$)
ALAGOAS	12.907,13
BAHIA	12.973,78
CEARÁ	13.191,14
MINAS GERAIS	13.436,06
PARAÍBA	13.119,75
PERNAMBUCO	13.250,89
PIAUÍ	13.678,95
RIO GRANDE DO NORTE	13.218,04
SERGIPE	12.803,17

